



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

**“EQUIPAMENTO DA COPA DO CENTRO ESCOLAR DE MATA MOURISCA
– PROCESSO N.º 048/AJD/SA/15”**

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Aprovado, 09/07/2015

A Vice-Presidente da Câmara,

(Catarina Silva)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Equipamento da Copa do Centro Escolar de Mata Mourisca"

Processo n.º 048_AJD_SA_15

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Equipamento da Copa do Centro Escolar de Mata Mourisca – Processo n.º 048/AJD/SA/15.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Fornecimento e montagem do equipamento da copa do centro escolar de Mata Mourisca, equipamentos que a seguir se descrevem resumidamente:

- Equipamento de aquecimento das refeições;
- Maquinas de Lavar Louça;
- Microondas;
- Maquinas frigorificas; e,
- Lava louças, bancadas e estanteria diversa.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O objecto do presente contrato será instalado no Centro Escolar de Mata Mourisca, concelho de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento e montagem serão executados num prazo de 30 dias.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de 14.615,00 € (catorze mil seiscentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento e instalação do equipamento.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.



7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. Os equipamentos a fornecer ao abrigo do presente fornecimento devem de ser acompanhados por garantia de acordo com a legislação em vigor.



- 11.2. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, nos prazos de indicados no ponto 4.
- 11.3. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do serviço a contratar, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.
- 11.4. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.5. Em caso de anomalia detetada na prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. Pretende-se com a presente aquisição o fornecimento e montagem do equipamento das copas do centro escolar de Mata Mourisca.
- 12.2. A copa a equipar é da EB1 e do Jardim-de-infância.
- 12.3. Assim desloca-se o técnico ao local e acham por bem sugerir a realização dos trabalhos dos equipamentos a fornecer e a instalar são os que resumidamente se descrevem:
- Equipamento de aquecimento das refeições,
 - Maquinas de Lavar Louça,
 - Microondas,
 - Maquinas frigorificas;
 - Lava louças, bancadas e estanteria diversa.
- 12.4. Anexam-se desenhos de pormenor julgados necessários para a execução do fornecimento/montagem.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Equipamento da Copa do Centro Escolar de Mata Mourisca"

Processo n.º 048_AJD_SA_15

12.5. No início das obras deverão os técnicos desta divisão ser contactados para indicar no local a intervenção pretendida, bem como para prestar esclarecimentos cabais para a execução dos trabalhos.